



A **Secretaria de Obras e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, pela Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), pelo Decreto nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e pelas Portarias MCID nº 410 e nº 534, que dispõem sobre a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

**CONSIDERANDO** que as Conferências Estaduais e Municipais das Cidades são etapas essenciais da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com base na Portaria MCID nº 534, de 07 de junho de 2024, visando garantir a ampla e livre participação,

**CONVOCA**, conforme o artigo 43 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, os Movimentos Populares e as Organizações da Sociedade Civil para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Brejo da Madre de Deus/PE.

**Art. 1º** - Em consonância com o que prevê o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em seu artigo 14, que garante a participação de diversos atores e segmentos, assegurando a equidade e a construção coletiva, a Comissão contará com 03 (três) vagas de titular e 03 (três) vagas de suplente para Movimentos Populares; e 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para Organizações Não Governamentais (ONGs).

**§ 1º** - Tanto os grupos de movimentos populares quanto as ONGs deverão, necessariamente, ter atuação comprovada voltada para áreas do direito à cidade, habitação, justiça social ou afins, com efetiva atuação no município de Brejo da Madre de Deus e sede no Estado de Pernambuco.

**§ 2º** - A comprovação dessa atuação será um critério obrigatório e eliminatório, devendo ser apresentada por meio de documentos como atas de reunião, reportagens, fotografias, relatórios ou outros meios que evidenciem de forma clara e objetiva a atuação da entidade.

**§ 3º** - A ausência dessa comprovação resultará na desclassificação da entidade interessada.

**§ 4º** - As entidades interessadas deverão, no ato da inscrição, sinalizar expressamente se estão concorrendo às vagas destinadas a Movimentos Populares ou às vagas destinadas a Organizações Não Governamentais (ONGs), de acordo com a categoria que representem, sob pena de desclassificação caso não haja essa indicação clara.

**Art. 2º** - A seleção terá como critérios o tempo de existência e o território de abrangência da atuação, com a seguinte distribuição de pontuação:

1. TEMPO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
0 – 2 ANOS	10 PONTOS
3 – 5 ANOS	20 PONTOS
6 – 10 ANOS	30 PONTOS
10 ANOS OU MAIS	40 PONTOS
2. NÚMERO DE CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO COM ATUAÇÃO COMPROVADA DA INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
0 – 2 CIDADES	15 PONTOS
3 – 5 CIDADES	30 PONTOS
6 – 10 CIDADES	45 PONTOS
10 CIDADES OU MAIS	60 PONTOS

**§ 1º** - Os três movimentos populares mais bem pontuados ocuparão as vagas de titular, e os três seguintes ocuparão as vagas de suplente. Para as ONGs, a de maior pontuação ficará com a vaga de titular, e a segunda colocada ficará com a vaga de suplente.

**§ 2º** - Em caso de empate, terá preferência a instituição de maior tempo de existência, conforme consta em seu estatuto social ou na documentação apresentada. Caso haja sobra



de vagas, as instituições mais bem colocadas poderão ocupar uma vaga de titular e uma de suplente.

**Art. 3º** - A documentação a ser enviada deverá conter, necessariamente:

I. Documentação comprobatória da atuação voltada para as áreas do direito à cidade, habitação, justiça social ou afins, com efetiva atuação no município de Brejo da Madre de Deus e sede no Estado de Pernambuco. A comprovação deverá ser apresentada por meio de documentos como atas de reunião, reportagens, fotografias, relatórios ou outros meios que evidenciem de forma clara e objetiva a atuação da entidade.

II. Estatuto Social da instituição e outros documentos que comprovem o tempo de atuação e a existência formal da entidade são obrigatórios para as Organizações Não Governamentais (ONGs). No caso dos Movimentos Populares, a apresentação do estatuto não é obrigatória. Contudo, o tempo de atuação poderá ser comprovado por meio de documentos como atas de reunião, reportagens, relatórios ou outros meios que atestem de forma clara e objetiva a atuação da instituição ou movimento.

III. Documentos comprobatórios acerca da atuação em cidades de Pernambuco, podendo ser atas de reunião, reportagens, relatórios ou outros.

**§ 1º** - As entidades interessadas deverão manifestar interesse, impreterivelmente, até o dia 09 de junho de 2025, por meio do e-mail [secobras@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:secobras@brejomdeus.pe.gov.br) ou na sede da SEOP, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro (de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h). Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (81) 9 9670-2646.

**§ 2º** - O resultado será divulgado nos canais de comunicação oficiais da SEOP no dia 11 de junho de 2025. A divulgação ocorrerá de forma ampla e acessível, garantindo que todas as partes interessadas tenham acesso às informações de maneira clara e transparente.

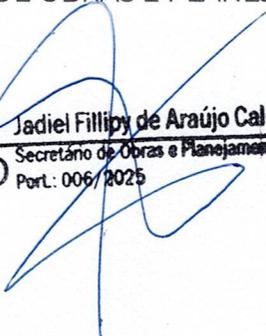
**Art. 4º** - A Comissão terá a responsabilidade de planejar, mobilizar e coordenar as atividades da Conferência Municipal, conforme estabelece o artigo 44 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo a ampla participação da sociedade na formulação de propostas para o desenvolvimento urbano sustentável.

**Parágrafo único:** Os integrantes da Comissão deverão integrar as subcomissões preparatórias para a Conferência Estadual das Cidades, sendo essa participação uma atividade voluntária, sem previsão de remuneração.

**Art. 5º** - Em caso de ausência de interessados inscritos até a data limite, o Executivo Estadual poderá convidar diretamente os participantes da sociedade civil para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades.

**Art. 6º** - Os casos omissos e as situações não previstas nesta portaria serão resolvidos pela SEOP, em conformidade com a legislação vigente e as orientações do Ministério das Cidades, garantindo sempre a transparência e a equidade nos processos relacionados à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Brejo da Madre de Deus.

Brejo da Madre de Deus, 04 de junho de 2025  
JADIEL FILLIPY DE ARAÚJO CALUMBY  
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO



  
Jádriel Fillipy de Araújo Calumby  
Secretário de Obras e Planejamento  
BREJO  
Port.: 006/2025